



643

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2075, DE 20 de MARÇO de 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente Professores para atuarem nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente Professores para atuarem nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

- I – 06 (seis) Professores de Matemática;
- II – 02 (dois) Professores de Português;
- III – 05 (cinco) Professores de Educação Física;
- IV – 08 (oito) Professores de Séries Iniciais.

Parágrafo único - As contratações estão amparadas pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e pela Lei 1425, de 18 de dezembro de 2002, especialmente os artigos 281, 282, III, § 1º, II e seguintes.

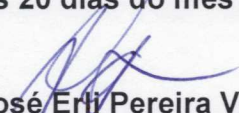
Art. 2º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Professores do Município de igual função.

Parágrafo único – As contratações serão feitas pelo prazo improrrogável de seis meses, devendo o Município realizar concurso até o vencimento das contratações.

Art. 3º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária para pagamento da folha de pessoal e encargos da Secretaria de Município da Educação e Cultura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 20 dias do mês de MARÇO do ano de 2007.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:
Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

20/03/2007